Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0095.2/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0095.2/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno desta Casa, fui designado para a relatoria do Projeto de Lei nº 0095.2/2018, em que a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA Navegantes, do Município de Navegantes, encaminha documentação para o reconhecimento de utilidade pública, em cumprimento ao disposto na Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", e alterações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que a entidade deixou de apresentar os seguintes documentos comprobatórios, a teor do disposto nos incisos VII e VIII e § 1º do art. 4º da Lei nº 16.733, de 2015:

1) que tenha promovido atividade, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, demonstrada em relatório circunstanciado;

2) a lei de utilidade pública municipal; e

3) a ata de fundação, estatuto, ata da eleição da diretoria e atestado de funcionamento, deverão ser originais ou cópias autenticadas.

Assim sendo, entendo necessário recorrer ao disposto no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** à referida entidade para sanar as irregularidades acima apontadas.

Sala da Comissão,

Deputado Ricardo Guidi
Relator